



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03.02.001.2022-SEPLAN**

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria – Ceará – CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SEPLAN, representada, nesse caso, por **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA**, portador do CPF nº 045.227.843-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº PCS-03.221221-SAFIN, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PCS-03.221221-SAFIN;
- 1.1.2. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAN

FORNECEDOR:

Razão Social: LEOPOLDO ALVES E SILVA FILHO - ME
 CNPJ: 63.460.372/0001-10
 Endereço: Rua: 25 de Setembro nº 787 – Bairro: Centro – Cidade de Reiriutaba – Estado: Ceará
 Representante: Leopoldo Alves e Silva Filho
 CPF/MF: 256.790.663-00
 Contatos: (88) 9.99607.8080 Email: mercantilcestaodolar@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	SEPLAN	SESA		EDUCAÇÃO BÁSICA				AGRICULTURA	PROTEÇÃO SOCIAL					CULTURA	DESPORTO	SEGURANÇA	INSTITUTO MEIO AMBIENTE	IPESQ	INFRAESTRUTURA	QUANT. TOTAL	VR.UN IT.-R\$	VR.TOTAL -R\$	TIPO DE COTA
					APS	SECRETARIA	HOSPITAL	FME	FUNDEB INFT	FUNDEBFUND		FUNDEB EJA	CRAS	CREAS	PCF	GBF										
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LTS. Água mineral, natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rótulo intacto. O produto deverá atender a RDC Nº 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA.	UNID.	ACÁCIA	262 5	150 0	3000	21 7	26 2	45 0	75	30	86 30	22 5	72 0	300	112 5	112	112	90	375	288	300	20.949	4,09	85.681,41	PRINCIPAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAN

Deverá conter no rótulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1 (um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão retornável para água mineral deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, deverá estar em conformidade com a norma ABNT. Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 03 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAN

vazamentos, com
lacre plástico de
segurança e rótulo
intacto. O produto
deverá atender a RDC
Nº 173/2000 do
Ministério da
Saúde/ANVISA.
Deverá conter no
rótulo data de
engarrafamento,
prazo de validade,
nome da fonte, nome
da empresa
engarrafadora o seu
CNPJ e o nº do
registro no Ministério
da Saúde. Na entrega
da água, o prazo de
validade não deverá
ser inferior a 1 (um)
mês da data do seu
engarrafamento. O
garrafão retornável
para água mineral
deverá ser fabricado
em plástico resistente,
sem manchas, sem
odor, sem furos ou
micro furos, sem
fissuras, sem amasso,
deverá estar em
conformidade com a
norma ABNT. Deverá
constar no fundo do
garrafão sua data de
fabricação, prazo de





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAN

validade que não deverá ser superior a 03 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com o máximo 02 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	PCT.	ACÁCIA	50	34	167	0	50	5	5	5	25	72	20	75	75	25	417	334	5	50	0	45	1.459	9,00	13.131,00	EXCLUSIVA
		4																								





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAN

FORNECEDOR:

Razão Social: SIDCLEA MARTINS PINHEIRO ME
 CNPJ: 10.696.379/0001-70
 Endereço: Rua: Dr. Otávio Lôbo nº 222 – Bairro: Centro – Cidade de Santa Quitéria – Estado: Ceará
 Representante: Sidclea Martins Pinheiro
 CPF/MF: 854.499.463-68
 Contatos: (88) 9.9690.9796 Email: sidclea_mororo@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	SEPLAN	SESA			EDUCAÇÃO BÁSICA				AGRICULTURA					PROTEÇÃO SOCIAL					CULTURA	DESPORTO	SEGURANÇA	INSTITUTO MEIO AMBIENTE	IPESQ	INFRAESTRUTURA	QUANT. TOTAL	VR.UNIT.-R\$	VR.TOTAL-R\$	TIPO DE COTA
					APS	SECRETARIA	HOSPITAL	FME	FUNDEB INF	FUNDEBUND	FUNDEB EJA	CRAS	CREAS	PCF	GBF	SAST	CRAS	CREAS	PCF	GBF	SAST										
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL – garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos com lacre plástico de segurança e rótulo intacto. O produto deverá atender a RDC N° 173/2000 do Ministério Da Saúde/ANVISA. Deverá conter no rótulo data de engarrafamento,	UNID.	ESTRELA	150	300	100	100	90	50	10	0	30	10	10	10	10	3	4	10	6	100	100	100	40	0	10	20	1.233	19,00	23.427,00	EXCLUSIVA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAN

prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o n° do registro no Ministério Da Saúde. Na entrega da água o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão retornável para água mineral deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 03(três) anos, marcas e N° do CNPJ do fabricante e o N° do registro da embalagem no ministério da saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com no máximo 02 (dois) anos





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAN



5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS Representante: FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Cargo ou Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS CPF/MF: 045.227.843-09

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Representante: MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Cargo ou Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CPF/MF: 228.674.223-53

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Representante: RAYANA PAIVA ROCHA Cargo ou Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CPF/MF: 014.858.633-33

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Representante: FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Cargo ou Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/MF: 997.087.953-72

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS Representante: FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES Cargo ou Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS CPF/MF: 777.902.433-49

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL Representante: RAIMUNDO MARTINS PARENTE Cargo ou Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL CPF/MF: 117.594.023-20

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE Representante: FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Cargo ou Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE CPF/MF: 040.833.363



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAN



ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO Representante: SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Cargo ou Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO CPF/MF: 004.117.373-25

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA Representante: ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Cargo ou Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA CPF/MF: 013.538.123-16

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA – IMASQ Representante: MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Cargo ou Função: PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA – IMASQ CPF/MF: 837.249.313-87

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: IPESQ- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria Representante: KALINE COSTA MOUTA Cargo ou Função: Diretora Presidente - IPESQ CPF/MF: 760.446.883-72

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

8.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

8.1.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.1.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta



Ata.

- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

9.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.6.1. Por razão de interesse público; ou

9.5.6.2. A pedido do fornecedor.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

12.2. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador

8



da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.4.1. Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, 03 de Fevereiro de 2022.

Francisco Micael de Oliveira Sousa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

LEOPOLDO ALVES E
SILVA

FILHO:6346037200011
0

Digitally signed by LEOPOLDO ALVES E SILVA
FILHO:63460372000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Rerlutaba,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19842184000165, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=LEOPOLDO ALVES E
SILVA FILHO:63460372000110
Date: 2022.02.04 12:29:41 -03'00'

Leopoldo Alves e Silva Filho
LEOPOLDO ALVES E SILVA FILHO - ME

Eudes Ximenes Nobre
EUDES XIMENES NOBRE - ME

Sidclea Martins Pinheiro
SIDCLEA MARTINS PINHEIRO ME